



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 011 - 2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições, visando à formação de **Cadastro de Reserva para Contratação Temporária Excepcional**, para desempenhar funções de **Terapeuta Homeopata e Oficineiro de Artesanato**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, **Art. 37** da Lei Municipal nº665/2005, e Art. 233 da Lei Municipal 335/2001, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por **três** servidores, designados através da **Portaria nº87/2018**.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e, em **meio eletrônico**, no site **www.novocabrais.rs.gov.br**.

1.4. Os **demais atos e decisões inerentes** ao presente **Processo Seletivo Simplificado** serão publicados no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, no site **www.novocabrais.rs.gov.br**.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1. CATEGORIA FUNCIONAL: TERAPEUTA HOMEOPATA

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar programas voltado a oficinas terapêuticas na área da homeopatia com o objetivo de promover o bem-estar social.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Identificar as necessidades da maioria da população, a partir dos dados epidemiológicos das doenças passíveis de serem tratadas com plantas medicinais, fitopreparados e medicamentos homeopáticos; ampliar as opções terapêuticas através do conhecimentos de plantas medicinais, fitopreparados e serviços relacionados a fitoterapia, homeopatia, com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde, considerando o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais, com embasamento científico; resgatar e valorizar o conhecimento tradicional e promover a troca de informações entre grupos de usuários, detentores de conhecimento tradicional, pesquisadores, técnico, trabalhadores em saúde; estimular a interlocução entre as esferas de governo e sociedade civil, visando a implantação de projetos-piloto com potencial terapêutico; estimular a implantação de programas e projetos que garantam a produção e a dispensação de plantas medicinais, fitopreparados e homeopatias; promover e disseminar boas práticas de cultivo, manejo e manipulação de plantas medicinais, e produção de fitopreparados; promover o uso racional de plantas medicinais, fitopreparados e homeopáticos; incentivar e fomentar estudos sobre plantas homeopáticas e fitopreparados, abordando educação, saúde, organização e gestão; estimular profissionais de saúde e a população ao uso racional de plantas medicinais, fitopreparados e homeopáticos; estimular e produzir material didático e de divulgação sobre plantas medicinais, fitopreparados e homeopatia; promover a discussão da homeopatia na perspectiva da educação permanente em saúde, dos usuários e dos profissionais de saúde, visando a qualificação dos profissionais no SUS; desenvolver ações de acompanhamento e avaliação de práticas desenvolvidas nos serviços; introduzir prática alternativas de assistência a saúde no âmbito dos serviços de saúde; estimular a participação popular na criação de hortos de espécies medicinais como o apoio ao trabalho com a população; resgatar e ressignificar os conhecimentos e práticas populares de saúde; e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) **Outras:** Serviço Externo, contato com o Público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Nível Superior
- b) **Idade:** a partir dos 18 anos.
- c) **Habilitação Profissional:** Comprovar experiência de atuação na área homeopática por pelo menos 2(dois) anos.

2.2. CATEGORIA FUNCIONAL: OFICINEIRO DE ARTESANATO

Especialista em artesanatos em geral, tais como bordados, tricô, crochê, biscuit, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros e outros com as seguintes atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar atividades de artesanatos em geral, visando o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis, conforme metodologia do Programa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver trabalho de artesanato em geral; organizar e dirigir grupos e oficinas de artesanato, auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer atividades burocráticas; atuar diretamente com os usuários na realização



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

de eventos, seminários, oficinas de artesanato e terapêuticas e outros afins; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas voltadas aos usuários, desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional, realizar outras atividades afins. Desenvolver atividades planejadas de artesanato; acolhendo, acompanhando, orientando, socializando as produções de materiais do público participante, incentivando o aluno a ter criatividade. Organizar atividades de integração grupal. Desenvolver a percepção, conexão interpessoal, concentração, bem estar, auxiliando tanto o físico como o mental. Ministrando cursos/oficinas em pinturas e artesanato em tecidos, tais como bordados a mão e máquina, tricô, crochê, biscuit, decoupage, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, pintura em MDF e madeira, manusear máquina de costura simples e industrial e outros de acordo com a necessidade do projeto e em conformidade com a metodologia do Programa e necessidades de trabalhos da Secretaria. Realizar outras ações em sua área de competência definidas pelo coordenador do programa ou pelo Gestor da Secretaria. Enfim, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos. Realizar o controle de frequência diária dos usuários nas atividades das oficinas. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento. Zelar pelo patrimônio Público e pelo material que lhe for disponibilizado. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento dos cursos/oficinas que desenvolver. Executar todas as demais tarefas inerentes as suas atribuições, objetivando o respectivo desenvolvimento e conteúdo de eficiência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) **Outras:** Serviço interno e externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto
- b) **Idade:** A partir dos 18 anos de idade.
- c) **Experiência:** comprovar experiência de trabalho na área de Oficineiro de Artesanato, de no mínimo 6(seis) meses, podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão onde o profissional prestou serviços.

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

2.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (**base Fevereiro/2020**):

a) **Terapeuta Homeopata: R\$- 1.937,95 (Um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

b) **Oficineiro de Artesanato: R\$ - 800,00 (Oitocentos reais).**

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser Protocoladas no período de **25 de Maio de 2020 até o dia 03 de Junho de 2020.**

3.1.1. As etapas do processo compreendem:

a) Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, sendo as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo o envelope ter a seguinte destinação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 011/2020

NOME: _____

CARGO _____

CONTEÚDO: _____ **PÁGINAS**

b) Endereço para entrega:

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200

PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

c) Serão aceitas **inscrições** encaminhadas **via correios**, desde que o envelope contendo a documentação seja **postado até o dia 03 de Junho de 2020.**

d) O Município aguardará, até o **dia 10 de Junho de 2020**, a entrega dos **envelopes das inscrições pelos Correios.**

3.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas via protocolo fora de prazo, nem as postadas nos correios após o dia 03 de Junho de 2020.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fazer a entrega do envelope conforme estabelecido no item 3 do edital, onde devem conter os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição **ANEXO I**, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (1º e 2º turno ou certidão retirada do *site* do TRE);

4.1.4. **RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ PONTUAÇÃO** de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de relação de títulos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. O Formulário de Relação de Títulos – Pré-Pontuação deverá ser **preenchido** pelo **candidato** nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

6.2. - Os critérios de avaliação totalizarão o **máximo de cem pontos** e ser preenchido o **FORMULÁRIO de RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PRÉ-PONTUAÇÃO**, conforme Modelo **ANEXO II**.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

6.6.1: PARA O CARGO DE TERAPEUTA HOMEOPATA:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unit.	Pontuação Máx.
a) Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5
b) Pós-graduação lato sensu (especialização)	15	15
c) Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	20



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

<p>d) Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos 10 anos com o respectivo registro, de acordo com o descrito abaixo:</p> <p>I. Até 20 horas..... 0,30 II. De 21 a 40 horas..... 0,40 III. De 41 a 60 horas..... 0,50 IV. De 61 a 100 horas..... 0,60 V. De 101 a 300 horas..... 0,80 VI. Acima de 301 horas..... 1,00</p> <p>d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e desde que tenha correlação com as atribuições do cargo; d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 10 pontos.</p>		10
<p>e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)</p>	5	5
<p>f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)</p>	5	5
<p>g) Experiência comprovada em serviços, programas, projetos na área correlata com as atribuições do cargo, sendo estes comprovados por meio de certidão ou declarações expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, carteira de trabalho ou contrato de trabalho, de acordo com o descrito abaixo:</p> <p>I. Até 12 meses..... 10,00 II. De 12 a 24 meses..... 15,00 III. De 24 a 36 meses..... 20,00 IV. De 36 a 48 meses..... 30,00 V. Acima de 48 meses..... 40,00</p> <p>- A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 40 pontos.</p>		40

6.6.2. PARA O CARGO DE OFICINEIRO DE ARTESANATO:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unit.	Pontuação Máx.
<p>a) Ensino Fundamental Completo</p>	05	05
<p>b) Ensino Médio completo</p>	15	15
<p>c) Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos 10 (dez anos) com o respectivo registro, no mínimo de 20h, na área de Artesanato.</p>	5	25
<p>d) Experiência de atuação comprovada na área de oficinas de bordados, tricô, crochê, biscuit, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, comprovada por meio de certidão ou declarações expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, carteira de trabalho ou contrato de trabalho.</p> <p>I. Até 12 meses..... 10,00 II. De 12 a 24 meses..... 15,00 III. De 24 a 36 meses..... 20,00 IV. De 36 a 48 meses..... 30,00 V. Acima de 48 meses..... 40,00</p> <p>Obs: A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 40 pontos.</p>		40



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) Carteira de Artesão	15	15
------------------------	----	----

6.7. Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

6.8 - Os certificados de **cursos online**, também deverão apresentar registro e código ou chave para conferência da autenticidade.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado** no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de:

a) – Maior tempo de atuação no cargo, para os cargos de Terapeuta Homeopata e Oficineiro de Artesanato.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O **sorteio ocorrerá** em **local** e **horário previamente definido** pela **Comissão**, na **presença** dos **candidatos interessados**, os quais serão **convocados** por **telefone, correio eletrônico** ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a **Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação**, no prazo de **um dia**.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.5. Ter nível de escolaridade:

a) Para o Cargo de Terapeuta Homeopata: Ensino Superior Completo, **comprovar experiência de trabalho na área homeopática, de no mínimo 2(dois) anos, podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão** onde o profissional prestou serviços.

b) Para o Cargo de Oficineiro de Artesanato: Ensino Fundamental Incompleto, e **comprovar experiência de trabalho na área de Oficineiro de Artesanato, de no mínimo 6(seis) meses, podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão** onde o profissional prestou serviços.

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 20 de Maio de 2020.

André de Lacerda
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Títulos

Inscrições	8 dias	
Recebimento inscrições correios, após encerramento prazo.	5 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	26 dias	